A ATUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NA PARADIPLOMACIA AMBIENTAL: REFLEXÕES E DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA

Autor(res)

Natalia De Andrade Fernandes Neri
Marcella Eduarda Leão Dias Pinheiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUÍS

Introdução

A crescente crise ambiental global e a intensificação da exploração dos recursos naturais têm colocado em evidência a necessidade de se traçar estratégias de proteção da biodiversidade, inclusivas e que respeitem os modos de vida tradicionais. Nesse contexto, os povos indígenas, historicamente invisibilizados nos processos de tomada de decisão, têm se colocado como protagonistas na luta pela preservação das florestas e dos saberes tradicionais. Sua relação intrínseca com a natureza e os modos próprios de organização social e cultural oferecem perspectivas valiosas para o enfrentamento dos desafios ambientais contemporâneos.

Nesse cenário, a paradiplomacia ambiental, ou seja, a atuação de atores não estatais nas relações internacionais, surge como um campo fértil para a participação política das comunidades indígenas em espaços multilaterais. A Amazônia destaca-se como território estratégico na geopolítica ambiental, contudo, o bioma enfrenta pressões intensas, como o avanço do desmatamento, o garimpo ilegal e os conflitos fundiários. Entretanto, as comunidades indígenas seguem resistindo, promovendo práticas tradicionais de manejo ambiental e preservando conhecimentos tradicionais que representam formas alternativas de relação com a natureza, baseadas no equilíbrio e na coletividade.

Essa resistência também se manifesta por meio de formas de articulação e mobilização que extrapolam o local e ganham alcance internacional. A presença de lideranças indígenas em fóruns globais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Conferências das Partes (COP), evidencia uma transformação no papel político desses povos, que passam a atuar como agentes de influência na formulação de políticas ambientais. A paradiplomacia exercida pelos povos indígenas, portanto, não é apenas uma estratégia de sobrevivência, mas também um caminho para reivindicar justiça ambiental, autodeterminação e respeito à pluralidade de saberes que compõem a Amazônia.

Objetivo

O trabalho analisa a atuação dos povos indígenas da Amazônia na paradiplomacia ambiental, logo, busca-se definir o papel da paradiplomacia bem como a presença indígena na região e sua contribuição para a conservação e por fim, examinam-se desafios e formas de articulação internacional desses povos destacando a proteção da biodiversidade e a valorização dos saberes tradicionais.

Material e Métodos

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, com natureza exploratória e método dedutivo. Foi realizada uma revisão bibliográfica e documental com base em artigos acadêmicos, relatórios institucionais, documentos de organizações indígenas e fontes oficiais como a ONU e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA.

O levantamento de dados considerou autores da área do direito ambiental, dos direitos dos povos indígenas e das relações internacionais, com destaque para a paradiplomacia e os regimes internacionais de proteção ambiental.

A análise interpretativa foi empregada para compreender a atuação dos povos indígenas em espaços multilaterais, especialmente no contexto da Amazônia, à luz da proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais

Resultados e Discussão

O artigo partirá da ideia de paradiplomacia, para isso, definirá o que é e a sua importância nas tratativas internacionais usando como referenciais teóricos principais Eliane Moreira, Ingo Sarlet e Tiago Fensterseifer. Além disso, o trabalho se ocupará em compreender a atuação sociopolítica dos povos indígenas quanto a proteção do seu patrimônio genético e seus conhecimentos tradicionais.

O direito ambiental internacional compreende como um dos campos de estudo e atuação primordial para a garantia dos direitos fundamentais, principalmente, inerentes aos povos indígenas. Para tanto, a Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH (2020) apud Ingo Sarlet e Tiago Fensterseifer (2020) ressaltou que a Corte tem se dado conta que diversos direitos podem ser afetados por problemas ambientais e que pode atingir com maior intensidade grupos mais vulneráveis, dentre eles, os povos indígenas e comunidades tradicionais.

No mais, reconhece ainda que os Estados possuem a obrigação jurídica de lidar com essas vulnerabilidades, em conformidade com o princípio da igualdade e da não-discriminação. Com efeito, tal como a CIDH atribui a responsabilidade, impera-se que seja fundamental o diálogo entre as comunidades indígenas e outros atores internacionais para a salvaguarda dos seus direitos fundamentais e principalmente, a proteção de sua subsistência, amplamente ameaçada pelas ações exploratórias de cunho econômico no bioma amazônico.

É essencial que a paradiplomacia ambiental se faça presente como articulação dos povos indígenas com os diversos atores no direito ambiental, principalmente, no campo internacional como os Estados e organizações internacionais.

Segundo Barbosa (2008, p.31), “a ação paradiplomática se revela como uma das maneiras de cooperação e progresso das sociedades, mantendo o conflito de interesses dentro de limites administráveis, em busca de promover políticas públicas que beneficiem ambas as partes”. Para tanto, é imprescindível conhecer os povos que abrangem a Amazônia para tanto compreender quanto reconhecer a sua voz enquanto atores essenciais para a proteção do bioma amazônico - seus lares - e por conseguinte, o seu patrimônio genético e conhecimentos tradicionais.

No mais, é imperioso indagar se a Lei nº 13.123/2015 é compatível com as normas internacionais e se há o devido exercício destas normas para a efetiva proteção dos direitos dos povos indígenas, tais como a consulta prévia, bem como participação desses povos em reuniões e acordos internacionais que se dizem respeito ao seu conhecimento tradicional, patrimônio genético e aos seus direitos quanto á terra.

Eliane Moreira (2017, p.68) ressalta que essa norma, tida como uma das principais quanto a proteção dos direitos dos indígenas “criou uma indesejável separação radical entre o patrimônio genético e os conhecimentos tradicionais, deixando o conhecimento tradicional intrínseco ao patrimônio genético, por exemplo, totalmente à margem de suas previsões”.

Com efeito, a articulação desses povos tradicionais com organizações nacionais e internacionais, é fundamental não só para atestar o execução das leis que os protegem, mas também utilizar-se da paradiplomacia e parcerias tanto regional quanto internacional como a atuação da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COIBA), dentre outros.

A atuação dos povos indígenas da Amazônia na paradiplomacia ambiental revela a importância crescente desses atores no cenário internacional de proteção da biodiversidade e valorização dos saberes tradicionais. Por meio de articulações em redes nacionais e internacionais, esses povos transcendem as fronteiras estatais para defender seus territórios, suas culturas e o equilíbrio ambiental da região.

Nesse contexto, a paradiplomacia indígena fortalece a resistência local e redefine relações internacionais, promovendo cooperação sustentável baseada na ancestralidade e na proteção da natureza.

Conclusão

A atuação indígena na paradiplomacia ambiental é central para a proteção da biodiversidade e dos saberes tradicionais da Amazônia, visto que exige superar visões que os tratam como externos ao corpo social. Entretanto, a Lei 13.123/2015 demonstra limitações ao excluir o consentimento prévio em saberes não identificáveis, o que enfraquece direitos e viola acordos internacionais. Assim, torna-se urgente repensar o marco legal com base na autodeterminação, de modo a reconhecer coletividade, ancestralidade e dar voz aos povos indígenas para proteção do seu modo de viver e das futuras gerações.

Referências

BARBOSA, Lorena Brandão. Atores subnacionais as contribuições da paradiplomacia como instrumento de políticas públicas: uma reflexão sobre as relações entre Minas Gerais e Piemonte. 2008. Disponível em:<http://monografias.fjp.mg.gov.br/bitstream/123456789/1919/1/Atores%20subnacionais%20as%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20da%20paradiplomacia%20como%20instrumento%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf>. Acesso em: 27 jun 2025.

MOREIRA, Eliane Cristina Pinto; PORRO, Noemi; DA SILVA, Liana Amin Lima (Ed.). A nova Lei n° 13,123/2015 no velho marco legal da biodiversidade: entre retrocessos e violações de direitos socioambientais. Instituto O Direito Por um Planeta Verde, 2017. Disponível em:<https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/12/LIVRO_a_nova_Lei_1312320151.pdf#page=2.00>. Acesso em: 26 jun. 2025

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Curso de direito ambiental. Rio de Janeiro: Forense, 2020.